



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**

O Município de Montividiu, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, localizada na Avenida Heide Outa, Lote 01 - Centro, CEP: 75.915-000, Montividiu - GO, neste ato representado pelo seu **PREFEITO EDSON BUENO COUTINHO** vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO MORADA FELIZ**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal no 13.465/2017 e Decreto Federal no 9.310/2018. Fora realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

**Artigo 1º-** A gleba onde foi edificado o loteamento denominado BAIRRO MORADA FELIZ é localizada no município de Montividiu/GO, com a seguinte descrição: *UMA (01) PARTE DE TERRAS, situada neste município de MONTIVIDIU/GO, na FAZENDA MONTIVIDIU - TI-ÚBA, com a área total de 02 (DOIS) ALQUEIRES e 0.952,61 braças quadradas, correspondentes a 10,14.10.64 HECTARES, em terras de campos, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco cravado na margem esquerda da Cabeceira do Açude e divisa com o Sr. Valdivino Cruvinel Leão e com o Sr. João Lucas Primo; daí, segue deste marco no caminhar sentido horário, dividindo com terras do proprietário João Lucas Primo, com o rumo de 69°15'57"SW, distância de 37,65 metros; daí, segue com o rumo de 53°52'43"SW, distância de 14,81 metros; daí, segue com o rumo de 43°30'37"SW, distância de 19,49 metros; daí, segue com o rumo de 74°32'36"NW, distância de 25,14 metros; daí, segue com o rumo de 82°27'29"SW, distância de 70,19 metros; daí, segue com o rumo de 30°02'49"SW, distância de 32,45 metros; daí, segue com o rumo de 59°57'11"NW, distância de 123,00 metros; daí, segue com o rumo de 14°57'11"SW, distância de 7,07 metros; daí, segue com o rumo de 30°02'49"SW, distância de 181,00 metros; daí, segue com o rumo de 59°57'11"NW, distância de 208,80 metros; daí, segue com o rumo de 30°02'49"NE, distância de 56,47 metros; dividindo até aí com terras do Sr. João Lucas Primo; daí, segue com o mesmo*





*rumo de 30°02'49"NE, distância de 27,70 metros, dividindo com Saneamento de Goiás S/A - Saneago; daí, segue com o mesmo rumo de 30°02'49"NE, distância de 232,75 metros. dividindo com Mineração de Calcário Montividiu Ltda; daí, segue com o rumo de 67°11'10"SE, distância de 415,09 metros, indo até o marco cravado na margem esquerda da Cabeceira do Açude e dividindo até aí com a Mineração de Calcário Montividiu Ltda; daí, segue o veio d'água desta Cabeceira acima, com vários rumos e distâncias, até o marco de onde partiram estas divisas, medindo em reta a distância de 46,28 metros, dividindo com o Sr. Valdivino Cruvinel Leão; ou atuais confrontantes."*

**Artigo 2º**- Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titulariem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

**Artigo 3º**- As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

**Artigo 4º**- Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º**- O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Montividiu, 16 de fevereiro de 2024

**EDSON BUENO COUTINHO**  
Prefeito Municipal